DIÁRIO OFICIAL

Município de Mendonça

mendonca.sp.gov.br | Segunda-feira, 15 de janeiro de 2024 | Ano II | Edição nº 103

Publicações Oficiais do Município de Mendonça, conforme Lei Municipal 1.980, de 04 de novembro de 2021



PODER EXECUTIVO

Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA
Rua Santos Dumont n.682-Centro
46935110/0001-46
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 02/01/2024

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	TRANSF.SUS- Assist. Financ. Comp. - Ag.de Combate a Endemias	1713.50.3.1.0	7.524,00
TOTAL DOS RECURSOS			**7.524,00**

Recursos recebidos em: 10/01/2024

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1711.51.1.1.0	594.557,41
	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL-LC 198/23	1711.51.1.1.0	1.572,15
	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1711.52.0.1.0	6.963,47
TOTAL DOS RECURSOS			**603.093,03**

Recursos recebidos em: 11/01/2024

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	transf.rec.sus-atenção à saúde da população p/proced.no MAC	1713.50.2.1.0	2.232,93
TOTAL DOS RECURSOS			**2.232,93**

Recursos recebidos em: 12/01/2024

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	TRANSF. REC.- SUS- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1713.50.3.1.0	33.888,00
FUNDO NACIONAL DE SÁUDE	TRANSF. REC. SUS – PROGR.DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	1713.50.1.1.0	3.400,00
FUNDO NACIONAL DE SÁUDE	TRANSF. REC. SUS –INC.FINANCEIRO DA APS-CAPITAÇÃO PONDE	1713.50.1.1.0	47.750,50
FUNDO NACIONAL DE SÁUDE	TRANSF. REC. SUS –INCENT.FINANC.DA APS - DESEMPENHO	1713.50.1.1.0	6.450,00
TOTAL DOS RECURSOS			**91.488,50**
TOTAL GERAL DOS RECURSOS			**704.338,46**

MENDONÇA- , SP , 12 de janeiro de 2024

JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA
Rua Santos Dumont n.682-Centro
46935110/0001-46
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 14/12/2023

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
FUNDO NACIONAL DE SÁUDE	TRANSF. REC. SUS –INC.PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	1713.50.1.1.0	22.400,00
TOTAL DOS RECURSOS			**22.400,00**

Recursos recebidos em: 18/12/2023

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
FUNDO NACIONAL DE SÁUDE	TRANSF. REC. SUS – PROGR.DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	1713.50.1.1.0	3.400,00
FUNDO NACIONAL DE SÁUDE	TRANSF. REC. SUS –INC.PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	1713.50.1.1.0	3.122,00
FUNDO NACIONAL DE SÁUDE	TRANSF. REC. SUS –INCENT.FINANC.DA APS - DESEMPENHO	1713.50.1.1.0	6.450,00
	TRANSF.REC.SUS-INCENT.FINANC.P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE-DE	1713.50.3.1.0	964,61
	TRANSF.REC.SUS-Prom.da Assist.Farmac.e Insum.Estrat.na At.B	1713.50.4.1.0	1.761,37
TOTAL DOS RECURSOS			**15.697,98**

Recursos recebidos em: 19/12/2023

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECUR.MINERAIS CFEM-P	1712.51.0.1.0	4.172,79
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVI	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1714.50.0.1.0	55.645,31
TOTAL DOS RECURSOS			**59.818,10**

Recursos recebidos em: 20/12/2023

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP – PRINC	1712.52.4.1.0	19.170,33
	COTA-PARTE FPM-COTA MESAL - PRINCIPAL	1711.51.1.1.0	364.714,03
	COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	1711.52.0.1.0	611,12
TOTAL DOS RECURSOS			**384.495,48**

Recursos recebidos em: 22/12/2023

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP – PRINC	1712.52.4.1.0	10.380,61
	TRANSF. REC.FNAS - PAIF/CRAS	1716.50.0.1.0	4.809,23
	TRANSF. REC.FNAS - PBVA/SCFV	1716.50.0.1.0	4.058,22
TOTAL DOS RECURSOS			**19.248,06**

Recursos recebidos em: 26/12/2023

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	TRANSF REC.FNAS - IGD BOLSA FAMÍLIA	1716.50.0.1.0	2.800,00
FUNDO NACIONAL DE SÁUDE	TRANSF. REC. SUS –INC.PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	1713.50.1.1.0	9.500,00
	TRANSF.REC.SUS-INCENT.FINANC.P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE-DE	1713.50.3.1.0	8.022,96
	TRANSF.SUS- Assist. Financ. Comp. - Ag.de Combate a Endemias	1713.50.3.1.0	396,00
TOTAL DOS RECURSOS			**20.718,96**

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 27/12/2023

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECUR.MINERAIS CFEM-P	1712.51.0.1.0	107,97
TOTAL DOS RECURSOS			**107,97**

Recursos recebidos em: 28/12/2023

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL	1712.51.0.1.0	322,43
	COTA-PARTE FPM-COTA MESAL - PRINCIPAL	1711.51.1.1.0	461.032,71
	COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	1711.52.0.1.0	6.733,07
	Transf.Assist.Financ.Compl.Piso Sal.Prof.Enfermagem	1713.50.5.1.0	19.947,14
	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020-PRINCIPAL	1719.58.0.1.0	4.185,51
TOTAL DOS RECURSOS			**492.220,86**

Recursos recebidos em: 29/12/2023

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	TRANSF. REC.FNAS - PAIF/CRAS	1716.50.0.1.0	4.863,80
	TRANSF. REC.FNAS - PBVA/SCFV	1716.50.0.1.0	4.058,22
TOTAL DOS RECURSOS			**8.922,02**
TOTAL GERAL DOS RECURSOS			**1.023.629,43**

MENDONÇA- , SP , 03 de janeiro de 2024

JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

R e c i b o.
Em, ____/ ____/ _____

PODER LEGISLATIVO

Atos Administrativos

Editais de notificação

EDITAL Nº 204 *- De 09 de janeiro de 2024.*

Dispõe sobre a publicação dos valores dos subsídios e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

MARCIO RAFAEL FARINAZZO, Presidente da Câmara Municipal de Mendonça, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e para os fins dispostos no artigo 69, XVI, da Resolução 02/2008 do TCE, e do § 6º, artigo 39, da Constituição Federal,

TORNA PÚBLICO, a relação dos valores mensais dos subsídios dos Senhores Agentes Políticos, e da remuneração dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Mendonça, vigente em 9 de janeiro de 2024, a saber:

01 – Agentes Políticos

QUANT. CARGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VALOR MENSAL
01	Presidente da Câmara	4.305,22
08	Vereadores	2.870,14

02 – Cargos Efetivos

QUANT. CARGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REFERÊNCIA	
		Nº	VALOR MENSAL
01	Contador	11	5.018,54
01	Agente Administrativo	03	2.007,42
02	Serviços Gerais	01	1.505,52

03 – Cargos efetivos em comissão

QUANT. CARGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REFERÊNCIA	
		Nº	VALOR MENSAL
01	Chefe de Secretaria	09	3.512,96

04 – Cargos em Comissão

QUANT. CARGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REFERÊNCIA	
		Nº	VALOR MENSAL
01	Assessor Jurídico	14	10.345,95
01	Diretor de Secretaria	09	5.018,54

Observação.

Os valores indicados representam o vencimento mensal, fixados em lei, o qual conforme cada caso concreto poderá ser acrescido de adicionais e outras vantagens previstas em lei.

Câmara Municipal de Mendonça, em 9 de janeiro de 2024.

MARCIO RAFAEL FARINAZZO

Presidente da Câmara

Registrado em livro próprio da Câmara, em seguida publicado por afixação em lugar de costume na mesma data, na forma do disposto no artigo 83 da Lei Orgânica do Município.

Felipe Marchetto Columbari

Chefe de Secretaria

.....

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

PROCESSO Nº. 021/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023
Lei 14.133/2021
Resolução nº. 002/2023 de 07 de fevereiro de 2023
TERMO DE REFRÊNCIA – CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE

A **Câmara Municipal de Mendonça**, Inscrita no CNPJ Nº 51.840.940/0001-20, com sede na Avenida Justiniano Rodrigues de Carvalho – Mendonça-SP, CEP 15.220-000, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público Contratação da empresa **BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS** para prestação de **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**, compreendendo:

Nos termos Artigo nº 72 E 74 da Lei 14.133/2021 e Resolução nº. 002/2023, e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos.

1. – DO OBJETO:

Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços do correio por inexigibilidade se fundamenta na natureza única e especializada desses serviços. A empresa de correios, com sua infraestrutura específica e capacidade de garantir a entrega eficiente e segura de correspondências em todo o país, torna-se a única opção viável. Sua expertise e conformidade com normas técnicas fazem da contratação por inexigibilidade a escolha adequada, assegurando a qualidade e abrangência necessárias para o serviço postal.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

3.1 A estimativa de preço na contratação dos serviços do correio por inexigibilidade fundamenta-se na singularidade e especialização desses serviços, conforme previsto no Artigo 74 da Lei 14.133/2021. A inviabilidade de competição, devido à natureza exclusiva do fornecedor ou à notória especialização requerida para a prestação dos serviços postais, implica na necessidade de uma estimativa que reflita a realidade desses serviços únicos.

Para embasar essa estimativa, consideramos:

3.2 Infraestrutura Especializada:

Os serviços do correio demandam uma infraestrutura específica para assegurar a eficiência e segurança na entrega de correspondências em todo o território nacional. Essa infraestrutura única pode impactar os custos envolvidos na prestação desses serviços.

3.3 Exclusividade e Notoriedade:

A exclusividade do fornecedor ou a notoriedade da empresa de correios, reconhecida por sua expertise, justificam uma estimativa que reflita os padrões de qualidade e confiabilidade esperados.

Serviço Universal e Singularidade:

Considerando o papel essencial dos serviços do correio na abrangência nacional e na singularidade da prestação, a estimativa de preço deve contemplar a garantia de universalidade e os requisitos específicos desses serviços.

Normas Técnicas e Segurança:

O cumprimento de normas técnicas rigorosas e os protocolos de segurança exigidos para o transporte de correspondências devem ser considerados na estimativa, refletindo a necessidade de aderência a padrões de qualidade e conformidade.

Dessa forma, a estimativa de preço é justificada não apenas pela singularidade do serviço, mas também pela garantia de padrões elevados de eficiência, segurança e universalidade associados aos serviços do correio prestados pela empresa específica contratada por inexigibilidade.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se compromete a:

4.2 Observar e cumprir as regras gerais de aceitação de objetos e utilização dos serviços, conforme previsto nos Termos e Condições disponibilizados no portal dos CORREIOS e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços.

4.3 Responder pelo cumprimento das exigências legais vigentes, bem como por todo e qualquer tributo que possa ou venha a ser exigido, decorrentes do conteúdo enviado, bem como pela veracidade das informações fornecidas.

4.4 Informar aos CORREIOS e manter atualizados, por carta, ofício, telegrama ou sistema de contratação, todos os dados cadastrais para as comunicações necessárias.

4.5 Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com os CORREIOS.

4.6 Apresentar obrigatoriamente o cartão de postagem, ou outro instrumento autorizado pelos CORREIOS, quando da utilização dos serviços e/ou aquisição de produtos.

4.7 A CONTRATANTE é a única responsável pelos cartões de postagem e senhas de acesso aos sistemas, fornecidos pelos CORREIOS para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida.

4.8 Informar aos CORREIOS os seus representantes credenciados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, para emissão do cartão de postagem. Nas informações deverão constar o nome do órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato, endereço eletrônico e os tipos de serviços a serem utilizados.

4.8.1 Por representantes credenciados entendam-se os órgãos vinculados hierarquicamente entre si ou que compõem o mesmo órgão, cuja utilização do contrato for autorizada pelos CORREIOS.

4.8.2 A infração contratual por parte dos representantes credenciados será de responsabilidade da CONTRATANTE, apurada no teor deste contrato.

4.9 Providenciar o cadastramento nos sistemas e ferramentas corporativas dos CORREIOS e controlar a utilização dos serviços e sistemas por parte de seus representantes credenciados.

4.10 Na hipótese de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar aos CORREIOS para as providências de cancelamento e emissão de novo cartão.

4.11 Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem ou senha de acesso, a CONTRATANTE permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente aos CORREIOS, por meio de correspondência com prova de recebimento.

4.12 Acompanhar as informações relativas ao contrato, por meio do sistema de fatura eletrônica, disponibilizado no portal dos CORREIOS.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Prestar suporte técnico/operacional, durante toda vigência contratual, por meio dos canais de atendimento informados à CONTRATANTE, sendo eles: sistema de chamados na plataforma, whatsapp institucional da empresa e telefone.

5.2. Informar ao gestor/setor responsável indicado pela CONTRATANTE, os procedimentos a serem executados pelos servidores municipais que necessitem obter acesso, por meio de suas contas individualizadas na plataforma, aos relatórios gerenciais elaborados durante os trabalhos de publicação, análise, consolidação e compilação das normas, aos recursos exclusivos Pesquisa Nacional, Seguir Município/Termo e Leis à Sociedade, bem como ter acesso à ferramenta de publicação de documentos administrativos de efeito interno que a CONTRATANTE decida disponibilizar no sistema.

5.3. Publicar a legislação de efeito externo existente até a data de assinatura do contrato conforme estabelecido no Cronograma de Execução dos Trabalhos.

5.12.1. A CONTRATADA realizará o processo de revisão de conteúdo compreendendo a digitação e conferência das normas fornecidas pela CONTRATANTE somente em formato .PDF (imagem digitalizada), disponibilizando seu texto em formato .HTML no portal de legislação, incluindo ainda os arquivos digitalizados para consulta como imagem fiel do original em papel.

5.4. As Normas encaminhadas pela CONTRATANTE somente em formato digitalizado (.PDF ou equivalente) que sejam consideradas obsoletas, poderão ser disponibilizadas digitando, com fiel observância, seu tipo, número e ementa. Deverá constar, ainda, link para visualização do arquivo original da Norma contendo sua íntegra.

5.5. Publicar a legislação de atualização durante a vigência contratual, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela CONTRATANTE conforme estabelecido no item 7.5.

5.6. Mediante solicitação da CONTRATANTE, disponibilizar backup em formato digital contendo o conteúdo das normas por ela encaminhadas.

6. PREÇO, PRAZO DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Será estabelecido valor mínimo de faturamento de acordo com o pacote contratado, ou periodicidade acordada entre as partes.

6.1.1 O valor mínimo de faturamento será correspondente ao Pacote de Serviços contratado informado no Termo de Condições Comerciais.

6.1.2 O valor mínimo de faturamento do Pacote de Serviços será cobrado após o segundo ciclo de faturamento indicado no sistema de fatura eletrônica. A isenção citada não se aplica a contratos sucedâneos.

6.1.3 Havendo alteração no contrato ou no pacote de serviço, que implique em mudança de valor mínimo dentro do ciclo de faturamento, o cálculo do complemento a ser cobrado levará em consideração a proporcionalidade dos valores mínimos de faturamento utilizados dentro do ciclo.

6.2 Na hipótese de o valor a ser pago pelo cliente, relativo aos serviços prestados, ser inferior à valor mínimo

de faturamento do ciclo, a fatura emitida ao final de cada ciclo incluirá, além desse valor, um complemento para que o montante a ser pago atinja a importância definida. Nos casos de emissão de fatura descentralizada, este valor será lançado para o Centro de Custo principal do contrato.

6.3 No caso de suspensão do cumprimento de suas obrigações conforme disposto na cláusula Oitava não haverá incidência de valor mínimo de faturamento no período abrangido pela suspensão, sendo aplicada a proporcionalidade pelos dias utilizados nos ciclos anteriores à suspensão e posteriores à reativação.

6.4 Os CORREIOS disponibilizarão à CONTRATANTE em seu portal, a fatura correspondente aos produtos adquiridos e serviços prestados no ciclo de faturamento.

6.4.1 Adicionalmente, a fatura para pagamento também poderá ser encaminhada para o endereço pré-estabelecido, conforme ciclo e vencimento determinados para o contrato.

6.5 Será considerada improcedente contestação dos valores de encargos por atraso de pagamento sob alegação de não entrega da fatura física até seu vencimento, uma vez que ela poderá ser emitida pela CONTRATANTE por meio do sistema de fatura eletrônica no portal Correios.

6.6 Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no ciclo de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas em lançamentos em ciclos posteriores.

6.7 Poderá ocorrer a restituição, mediante crédito em fatura posterior, de parte da complementação financeira correspondente ao valor de postagens remanescentes quando da ocorrência da situação descrita acima.

6.8 O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança.

6.9 A forma de pagamento por meio de crédito em conta corrente somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da área financeira dos CORREIOS. Eventual depósito sem a anuência dos CORREIOS não caracterizará a quitação da fatura, estando a CONTRATANTE sujeita às sanções previstas na cláusula Oitava.

6.10 Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente dos CORREIOS.

6.11 Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre a data do vencimento e a data da efetiva compensação do crédito aos CORREIOS, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação. Neste caso, os encargos decorrentes **do atraso de pagamento serão cobrados em ciclos posteriores.**

6.12 A não-quitação da fatura até a data de vencimento poderá ensejar a suspensão da modalidade de pagamento a faturar.

6.13 Em observância a Instrução Normativa 119/2000 e à IN/SRF 459/2004, a fonte pagadora deverá fornecer aos CORREIOS, comprovante de retenção do imposto de renda, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente àquele a que se referirem os rendimentos informados, o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte. O envio do informe deverá ser efetuado por meio de carta ao seguinte endereço: CORREIOS – Departamento de Tributos SBN Quadra 1 – Asa Norte, Brasília/DF CEP: 70002-900 ou por meio eletrônico para comprovanteretencao@correios.com.br.

6.14 Caso sejam realizadas retificações na Declaração de Rendimentos, o novo Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, deverá ser reenviado imediatamente, para um dos endereços citados no subitem anterior.

6.15 No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura – Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.

6.16 Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela CONTRATANTE, preferencialmente, junto à Central de Atendimento dos CORREIOS – CAC ou pelo Fale com os Correios, e receberá o seguinte tratamento.

6.16.1 Reclamação apresentada sem o pagamento da fatura, será admitida até a data do vencimento:

6.16.2 Se for procedente, os CORREIOS emitirão nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento ou efetuará os ajustes financeiros em ciclos de faturamentos posteriores em caso de quitação da fatura reclamada.

6.16.3 Se for improcedente, a CONTRATANTE pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, pagará também os acréscimos legais previstos independentemente do prazo necessário para a apuração por parte dos CORREIOS.

6.16.4 Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura.

6.17 Serão recebidas reclamações até 90 (noventa) dias contados a partir do vencimento da fatura.

6.17.1 Se for procedente será efetuado o devido ajuste financeiro. No caso de quitação de fatura, os valores correspondentes à reclamação e acatados pelos CORREIOS, serão considerados em ciclos de faturamento posteriores.

6.17.2 Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de fatura, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste contrato, serão lançados em ciclos posteriores, devidamente discriminados.

6.17.3 Os créditos devidos pelos CORREIOS, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pelos CORREIOS, serão pagos diretamente à CONTRATANTE via crédito em fatura.

6.18 O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Artigo 106 da Lei 14.133/21, será indeterminado a partir da data de sua assinatura.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

7.2 classificações destas despesas se dará da seguinte

forma:

7.3 Elemento de Despesa: 01 01.01 01.01.00 01.031.0001.2002.0000 011

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

7.4 Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

Câmara Municipal de Mendonça, 4 de janeiro de 2024.

Felipe Marchetto Columbari

Agente de Contratação

.....